



**MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.**

**CONTRATO N.º 2024554-934**

Contrato de Aquisição de Equipamento para o Campeonato Regional, prova Pastelaria, adjudicado à empresa **Nortel-Comércio de Equipamentos Hoteleiros, LDA**, no dia 9 de setembro de 2024, pelo valor de 11.659,47 €, acrescido de IVA à taxa legal de 23%. -----

Aos 18 dias do mês de setembro de 2024, no Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. sito na Rua Infante D. Augusto – 2845-115 Amora, no Concelho do Seixal, estando presentes como outorgantes: -----  
-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) Instituto Público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, nos termos do n.º 1, do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa, devidamente representado neste ato por **Carla Alexandra dos Santos Filipe**, portadora do CC n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal do IEFP, I.P, nomeada ao abrigo do despacho (extrato) n.º 10350/2018, publicado no Diário da República, n.º 215, 2ª série, de 08 de novembro de 2018. -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** **Nortel-Comércio de Equipamentos Hoteleiros, LDA**, com sede na Rua Fernandes Tomás, 803, 4000-219 Porto, contribuinte n.º 501509046, devidamente representado, neste ato, por **Alexandre Augusto Pereira Almeida**, portador(a) do CC n.º \_\_\_\_\_, residente em PORTUGAL, na qualidade de representante legal da empresa. -----  
-----

Entre o primeiro e segundo outorgantes é celebrado o presente contrato por procedimento por Consulta Prévia, cuja celebração e despesa também foram autorizadas por despacho da Diretora do CEFP Seixal do IEFP, I.P, **Carla Alexandra dos Santos Filipe**, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**[Objeto do contrato]**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamento para o Campeonato Regional, prova Pastelaria; -----



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Condições do contrato)**

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Equipamento para o Campeonato Regional, prova Pastelaria, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de ajuste direto, regime normal, ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. ....

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Documentos do Contrato)**

Faz parte integrante do presente contrato, a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, prevalecendo em caso de dúvidas, o texto do presente contrato; .....

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Preço e Condições de Pagamento)**

1. Pela execução do presente contrato a que o segundo outorgante se vincula, o primeiro outorgante pagará-lhe-á em consequência, o montante de 14.341,15 [catorze mil trezentos e quarenta e um euros e quinze cêntimos], sendo 11.659,47 € referentes aos materiais e 2.681,68 € relativos ao IVA 23%; .....
2. O pagamento do encargo referido no número anterior será efetuado após a apresentação das faturas e a verificação pelo primeiro outorgante dos artigos entregues, se estarão nas devidas condições, em qualidade e quantidade, devendo as faturas ser enviadas diretamente para o CEFP Seixal. ....
3. O pagamento das faturas está dependente do conhecimento da situação tributária e contributiva do segundo outorgante. ....
4. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número 2, e desde que os motivos não sejam imputáveis ao segundo outorgante, aplicar-se-á a Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor. ....
5. O encargo emergente do presente contrato será suportado, no ano económico de 2024, pela dotação da classificação orçamental/económica n.º D513204I - 070110B081 e D563601G - 020121Z001, com compromisso CM2024554/3923 e fonte de financiamento 541.



**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Rescisão do Contrato)**

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato sem o dever de indemnização ao Segundo Outorgante e sem aviso prévio, desde que se verifique alguma das seguintes condições: .....

1. Incumprimento das obrigações dele emergente; .....
2. Interrupção sem autorização prévia do Primeiro Outorgante, dos serviços objeto do contrato. ....
3. Ocorrência de uma das situações previstas nos n.ºs 1, 2, 3 do art.12º previstas no Caderno de Encargo. ....

Excetuam-se do referido no n.º 2, as situações em que a inobservância das obrigações por parte do Segundo Outorgante, resulte de caso fortuito ou de força maior. ....

Verificando-se a rescisão referida no n.º 1, os serviços não realizados não serão objeto de pagamento. ....

A rescisão será comunicada à outra parte mediante carta registada e com aviso de receção. ....

O Primeiro e Segundo Outorgantes podem fazer cessar unilateralmente o presente contrato em qualquer altura, com a antecedência mínima de 60 dias. ....

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Gestor do Contrato)**

Nos termos e para o efeito do disposto no art.º 290º - A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato Natacha Vigário, a desempenhar funções no Centro de Formação Profissional do Seixal, ao qual foi atribuída a função de acompanhamento da execução do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Resolução de Litígios)**

Para qualquer litígio emergente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meios pacíficos, é competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa de Lisboa, com renúncia a qualquer outro. ....

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Prevalência)**

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e seus anexos e a proposta do Segundo Outorgante. ....

Em caso de divergência nos documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pelo disposto no n.º 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. ....



**CLÁUSULA NONA  
(Dados Pessoais)**

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais. ....
2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos Contratos Públicos. ....
3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos. ....

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga. ....

Neste ato foram presentes os seguintes documentos: .....

- a) Fotocópia/exibição dos documentos de identificação dos representantes do Segundo Outorgante; .....
- b) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva; .....
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, onde consta a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar; .....
- d) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativo da situação contributiva para a Segurança Social se encontrar regularizada. ....
- e) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, passada nos termos previstos no nº 1 do art. 3º do D. L. nº 236/95, de 13/09; .....

O presente contrato está escrito em 4 (quatro) folhas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram. ....  
E por assim terem acordado vão assinar. ....

Pelo Primeiro Outorgante

CARLA  
ALEXANDRA DOS  
SANTOS FILIPE

Assinado de forma digital  
por CARLA ALEXANDRA  
DOS SANTOS FILIPE  
Dados: 2024.09.18  
15:04:51 +01'00'

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA  
ALMEIDA  
Num. de Identificação: 13236686  
Data: 2024.09.17 17:37:26+01'00'